



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 5.211, de 27 de janeiro de 2010.**

"Decreta em situação anormal, caracterizada como situação de emergência as áreas da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, atingidas por escorregamentos e/ou deslizamentos (NI.GDZ 13.301)."

**JORGE ABISSAMRA**, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 74 e incisos da Lei Orgânica do Município, combinado com os termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as fortes chuvas que atingiram a Cidade de Ferraz de Vasconcelos, provocando enchentes, alagamentos e com grande intensidade deslizamentos de encostas, deixando parte região central inundada e bairros periféricos verdadeiramente debaixo d'água;

Considerando que comprovadamente a situação vivida em nosso Município por causa das fortes chuvas, ocasionou transtornos e prejuízos de toda ordem, posto que comprometeu a segurança de pessoas por causa de deslizamentos, condenou a estrutura física de muitas edificações particulares, impediu o acesso a equipamentos e bens públicos, dificultou a realização de obras e a execução de serviços públicos necessários ao atendimento emergencial da população atingida;

Considerando que dada essa situação, a mesma pode ser caracterizada como "situação de emergência" em razão da verdadeira calamidade vivida por parte de nossa população;

Considerando que é dever do Poder Público providenciar a prestação de socorro imediato às vítimas, através de ações fortes e a adoção de um conjunto de medidas a serem tomadas em consequência do desencadeamento de fatores anormais e adversos, inclusive aqueles de caráter educativo, relacionados a prevenção de acidentes, assim como recuperativa e assistencial dos casos de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência em razão das fortes chuvas que estão acometendo nosso Município e provocando verdadeiro caos na zona central com vias alagadas e outras congestionadas, transbordamento de rios e córregos provocando prejuízos de toda ordem, condenou a estrutura física de muitas edificações em bairros afastados, deixando famílias desabrigadas em consequência de deslizamentos de encostas, prejudicando a realização de serviços essenciais por causa da interrupção do fornecimento de energia elétrica em vários pontos e muitos outros problemas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.211/2010 - fls.2

**Parágrafo Único** – A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela ação das fortes chuvas, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos, AVADAN e pelo mapa ou Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da administração pública.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até, no máximo, 180 dias, tornando sem efeito o Decreto nº 5.210/2010.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de janeiro de 2010.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

  
JOSIAS ALVES GENUINO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ALEXANDRE BALBINO ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO